



PORTARIA Nº 009/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ROSANA MARINHO GOMES**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 248599, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 972,13
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.404,56
Tempo de Contribuição 14,49/30	R\$ 0,48
Total dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 469,54
Complementação Constitucional.....	R\$ 742,46
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01 / 02 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/2022